



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

De ordem do Presidente da Câmara municipal informo ao Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT, Vereador Ismael Machado, o recebimento do Projeto de Lei Complementar n. 55/2022 que: “Dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o quadriênio 2022-2025, alterando os anexos II da Lei Complementar n. 130, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Informo ainda que considerando a matéria, a propositura tramita apenas no âmbito da COFT.

Rio Branco, 04 de outubro de 2022.


Ytamarés Macedo de Brito
Chefe do Setor de Comissões Técnicas

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
04 / 10 / 2022.


Vereador Ismael Machado
Presidente COFT



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



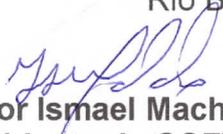
DESPACHO

Processo Legislativo em ordem e devidamente instruído, recebo.

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria da Projeto de Lei Complementar nº 55/2022.

Determino que a proposição tramite na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT.

Rio Branco, 04 de outubro de 2022.


Vereador Ismael Machado
Presidente da COFT



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Ata da 13ª audiência pública da segunda sessão legislativa da décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco – estado do Acre: discussão do **Projeto de Lei Complementar nº55/2022**, que: dispõe sobre a Revisão anual do Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o Quadriênio 2022 - 2025, alterando os Anexos II da Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, sob a presidência do **vereador Ismael Machado**, autor do requerimento, secretariado pelo **vereador Fábio Araújo**, foi declarada aberta a audiência pública, que contou ainda com a presença do **presidente Cap. N. Lima**. Estiverem também presentes os (as) convidados, os (as) senhores (as): **Neiva Azevedo da Silva Tessinari - Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN; Fabrício Souza – Diretor na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; Maria Celi Barroso – Chefe de Gabinete – SEPLAN; Valdenir Cardoso Gomes e José Adriano Mendes – SEPLAN; e, Fábio Pereira – Diretor de Contabilidade – SEFIN**. O Ministério Público foi devidamente convidado, porém, não enviou representante. **Vereador Ismael Machado**, presidente, cumprimentou os presentes e explicou o rito da audiência. A seguir, contextualizou o cenário motivador para realização da agenda. Em sequência, os **convidados** teceram suas considerações iniciais, ao passo em que destacaram a importância da audiência à luz dos princípios da transparência e publicidade. Findada as considerações, passou-se à apresentação do Planejamento. **Neiva Azevedo da Silva Tessinari**, da Tribuna, delineou os itens contidos no Plano Plurianual do Município – PPA, bem como justificou as alterações, inclusões e exclusões de ações dos eixos tidos como estratégicos: Social, Ambiental e de Infraestrutura; previstos no Plano elaborado pela Pasta. Por fim, a gestora elucidou o lema do Executivo, pautado na responsabilidade com o bem público. A seguir, em meio aos apontamentos, **Vereador Ismael Machado** questionou quanto à exclusão de item referente à implantação dos corredores de ônibus; confirmação da gestora **Azevedo** do tão somente remanejamento da Ação mencionada para outro eixo estratégico; estando tal iniciativa prevista no Plano aludido. **Vereador Fábio Araújo**, por sua vez, indagou sobre o processo de entrada do 5G na Cidade, bem como da execução do projeto “Rio Branco Mais Segura”. **Neiva Azevedo**, em resposta, destacou a premiação recebida pela da gestão do Município referente ao planejamento para implantação da Tecnologia avançada na capital; já com relação ao Programa de Segurança, a secretária confirmou o início das ações, como a instalação de câmeras de vigilância em locais estratégicos e projetou *benesses* aos munícipes à medida do avanço da Ação. Considerações finais, agradecimentos e notas taquigráficas. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi **encerrada**, às **10h** e, para constar, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada, foi assinada pelo presidente e pelo secretário:


VEREADOR ISMAEL MACHADO
Presidente


VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER Nº 83/2022/COFT
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT
aprecia o Projeto de Lei Complementar n.º 55/2022.

Autoria: Executivo Municipal
Relatoria: Vereador Ismael Machado

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei Complementar n. 55/2020, que "Dispõe sobre a Revisão anual do Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o Quadriênio 2022-2025, alterando os Anexos II [sic] da Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências".

Na mensagem governamental, o Prefeito salientou que a Lei Complementar n. 130/2021 prevê a revisão anual do PPA 2022-2025 como forma de o Município adequar seu planejamento à realidade econômica e macroeconômica.

Destacou que, devido às reformas administrativas ocorridas no ano de 2022, faz-se necessário alterar os Anexos I e II da Lei Complementar n. 130/2021 e, conforme o I Fórum Municipal de Planejamento de Rio Branco, alguns indicadores foram revistos, tornando-os próximos à realidade do município.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei complementar se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, de acordo com o que dispõem o art. 30, I e III, da Constituição Federal e o art. 22, I e III, da Constituição Estadual, por se tratar de matéria de interesse local e norma que versa sobre a aplicação das rendas do Município.

Também não há vício de iniciativa, pois a proposição altera o plano plurianual e compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis orçamentárias, na forma do art. 77 da Lei Orgânica.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, conforme art. 43, § 1º, XI, da Lei Orgânica, não havendo equívoco neste ponto.

A Lei Complementar n. 130/2021 (PPA 2022-2025) prevê a possibilidade de revisão anual do plano:

Art. 10. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º. Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto do exercício anterior.

§2º. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II - alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivam a proposta.

§3º. Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Cabe mencionar que o projeto modifica o Anexo II do PPA 2022-2025 e não altera as estimativas de receita para os exercícios de 2022 a 2025. Também mantém a estrutura do PPA com 23 programas temáticos, de caráter finalístico e de apoio, organizados em 6 eixos estratégicos.

Não obstante, promove alterações, inclusões e exclusões de ações orçamentárias e de programas, elencadas nos Anexos I e II do projeto e consolidadas nas tabelas de fls. 11/49.

Neste ponto, verificamos as seguintes omissões e contradições no projeto e sugerimos que sejam sanadas mediante emenda:

a) Contradição entre as tabelas de fls. 08 e 21 com relação às metas físicas da ação orçamentária "1 - Readequação da Malha Viária - REVI". Recomenda-se a alteração da tabela de fl. 21, fixando a meta em 16, consoante tabela de fl. 08;

b) Omissão da tabela de fl. 08 quanto à inclusão da ação "7 - Implantação do IPTU Verde" no programa "0403 - Gestão Pública" (tabela de fl. 25 verso);

c) Omissão na tabela de fl. 08, que não relata a inclusão da ação "30 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI" do programa "0404 - Gestão Administrativa";

d) Omissão da tabela de fls. 06/09 quanto à alteração da nomenclatura e da meta física da atual ação "8 - Programa de Construção de Creches" do programa "0501 - Educação" previsto na LC n. 130/2021, conforme tabela de fl. 32 verso;



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



e) Omissão da tabela de fls. 06/09 quanto à inclusão da ação "9 - Restaurante popular" no programa "0504 - Assistência Social" (tabela de fl. 38).

Houve o cumprimento do art. 10, § 2º, II, da LC n. 130/2021 quanto à justificativa das alterações de programas propostas, mediante audiência pública realizada no plenário da Câmara Municipal.

Para adequação da redação do projeto, sugere-se a proposição de emenda modificativa da ementa, substituindo a expressão "os Anexos" por "o Anexo".

Por fim, insta informar que houve realização de audiência pública com a participação do maior número de segmentos representativos da sociedade civil organizada e da população em geral, oportunidade em que foi apresentado o projeto, sugestões e propostas (art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

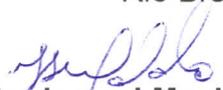
III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n. 55/2022 com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 29 de novembro de 2022.


Vereador Ismael Machado
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DE REUNIÃO CONJUNTA, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Ata de reunião conjunta das Comissões: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – **CCJRF** e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – **COFT**; da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura – CMRB.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2022, às **9h**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Rio Branco, sob a presidência do **vereador Fábio Araújo**, presentes ainda os vereadores: **Ismael Machado**, **Joaquim Florêncio**, **Raimundo Neném**, **Rutênio Sá** e **Samir Bestene**, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias: **Projeto de Lei Complementar nº55/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual do município de Rio Branco para o quadriênio 2022-2025, alterando os anexos II da Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. Votação na **COFT pela aprovação da matéria, com as emendas sugeridas. Projeto de Lei Complementar nº75/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Receita, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, e dá outras providências. Votação na **CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria**. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às **10h**, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os parlamentares presentes:


Vereador Fábio Araújo

Membro Titular – CCJRF, COFT e CSAS


Vereador Ismael Machado

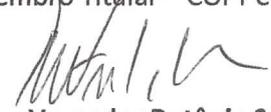
Membro Titular – CCJRF e COFT


Vereador Joaquim Florêncio

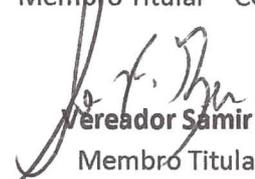
Membro Titular – COFT e CSAS


Vereador Raimundo Neném

Membro Titular – CCJRF e COFT


Vereador Rutênio Sá

Membro Titular – CCJRF


Vereador Samir Bestene

Membro Titular - COFT



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar n.º 55/2022 foi aprovado por unanimidade com as emendas sugeridas, na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 29 de novembro de 2022.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar n.º 55/2022 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 29 de novembro de 2022.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2022.

Diretoria Legislativa